



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

61  
Munichana

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	14010000157/13	05/02/2013 15:03:22	NUCLEO CAPELINHA
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00292375-3 / GILBERTO VAZ MARTINS		2.2 CPF/CNPJ: 167.172.858-00	
2.3 Endereço: FAZENDA CÓRREGO DO CUBA, 0		2.4 Bairro: ZONA RURAL	
2.5 Município: CHAPADA DO NORTE		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.648-000
2.8 Telefone(s): (33) 9302-4882		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00292376-1 / ESPÓLIO DE DENEVAL VAZ COSTA		3.2 CPF/CNPJ: 443.442.876-49	
3.3 Endereço: FAZENDA CÓRREGO DO CUBA, 0		3.4 Bairro: ZONA RURAL	
3.5 Município: CHAPADA DO NORTE		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.648-000
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Corrego Cuba		4.2 Área Total (ha): 47,0502	
4.3 Município/Distrito: CHAPADA DO NORTE/Chapado do Norte/mg		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 3.927		Livro: 02	Folha: 01 Comarca: MINAS NOVAS
4.6 Coordenada Plana (UTM)		X(6): 756.750	Datum: SAD-69
		Y(7): 8.111.250	Fuso: 23K
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Jequitinhonha			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 49,01% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
Biotoma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			47,0502
Total			47,0502
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			43,3929
Agricultura			1,1290
Infra-estrutura			2,5283
Total			47,0502

W

5.9 Regularização da Reserva Legal - RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)		Área (ha)		
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril	0,5740	
		Outro:		
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intevenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		9,6700	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		9,8790	ha	
<b>Tipo de Intevenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		9,6700	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		9,8790	ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
7.1 Bioma/Transição entre biomas		Área (ha)		
Cerrado		19,5490		
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias		Área (ha)		
Cerrado		19,5490		
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	756.750	8.111.250
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SIRGAS 2000	23K	757.125	8.111.527
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)	
Silvicultura Eucalipto			9,6700	
Outros	demarcação averbação reserva legal.		9,8790	
<b>Total</b>			<b>19,5490</b>	
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA	lenha consumo proprio	241,75	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: vulnerabilidade natural considerada alta..

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- " Data da formalização: 05/02/2013
- " Data do pedido de informações complementares 25/03/2013
- " Data de entrega das informações complementares 06/05/2013
- " Data da emissão do parecer técnico: 06/05/2013

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão de vegetação nativa. É pretendido com a intervenção requerida a realização de corte raso com destoca em uma área correspondente a 09,6700 ha.

É também objeto desse parecer analisar a solicitação Demarcação e averbação da área de reserva legal para a referida propriedade, com área total de 09,8790 ha, com características idênticas à da propriedade.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Córrego do Cuba, localizada no Município Chapada do Norte, possui uma área total de 47,0502 ha e 1,176 módulos fiscais.

Possui os seguintes confrontantes, a saber: ao norte com Juscelino da Costa Pires e Artur Oliveira Costa, ao sul estrada vicinal Chapada do Norte- Santa Rita, a leste Geraldo Antunes de Jesus e Espolio José Crispim e a oeste com Geraldo Antunes dos Santos, entre as coordenadas UTM (X) 756.750 e (Y) 8.111.250, conforme memorial descritivo e planta topográfica em anexo, elaborada pela Engª Florestal Áurea Fernanda Machado, CREA- MG 115.470/D, ART 1420120000000837365.

" A propriedade possui 42,8189 ha de vegetação nativa, bioma Cerrado, fisionomia de floresta estacional decidual montana no ZEE, mas IN LOCO a fisionomia é de Cerrado, em bom estado de preservação, sendo área de reserva legal, área de Vegetação nativa e área de intervenção, correspondendo a 91,00% da área total da propriedade.

" Não apresenta áreas subutilizadas;

" Possui áreas antropizadas com agricultura, pecuária e infraestrutura, com área total de 04,2313 ha, perfazendo 9,00% da área total da propriedade.

" Apresenta topografia plano-ondulada, suave e acidentada, com solo característico de nitossolo, clima subúmido seco;

" Disponibilidade de água superficial e subterrânea: muito alta e alta respectivamente.

Durante a vistoria observou-se a presença de APP com área total de 0,5740 ha, contíguas aos cursos d'água, com vegetação nativa, bioma Cerrado e fisionomia IN LOCO de Cerrado, em bom estado de preservação.

É também objeto desse parecer analisar a solicitação Demarcação e averbação da área de reserva legal para a referida propriedade, com área total de 09,8790 ha, com características idênticas à da propriedade.

4. Da Reserva Legal :

A área proposta como Reserva Florestal Legal é composta por 02 ( duas ) glebas de terra localizada centro, leste e oeste da propriedade, conforme o memorial descritivo juntado ao processo, possuindo uma área de 09,8790 ha, perfazendo 20,99%, não inferior a 20,00%, caracterizada por vegetação nativa pertencente ao bioma CERRADO e fisionomia no ZEE de floresta estacional decidual montana, embora a fisionomia IN LOCO é de CERRADO, em bom estado de preservação.

- Possui topografia plana, suave-ondulada e acidentada, com solo característico de nitossolo.

- A área da reserva florestal legal que será averbada em cartório terá um ganho ambiental em razão de estar localizada em um maciço florestal mais significativo, em área de recarga hídrica e contíguas a outros remanescentes florestais da propriedade.

- Área de Reserva Florestal Legal, com área de 09,8790 ha, localizada ao norte e oeste da propriedade, com vegetação característica de Cerrado, se encontra em bom estado de preservação.

5. Conclusão da reserva legal:

Por fim, esta equipe técnica opina pelo DEFERIMENTO da solicitação de destinação de área para Reserva Legal em uma área de 09,8790 ha, em 02 glebas.

03  
Machado

W

6. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

-A área requerida, conforme requerimento é de 09,6700 ha, assim como a área a ser liberada, caracterizada com Bioma Cerrado e fisionomia IN LOCO de cerrado, havendo rendimento lenhoso. É objeto desta intervenção a implantação de Eucalipto.

-Não há inventário florestal para a intervenção ambiental, que será realizada através de supressão de vegetação nativa com destoca, em razão de a área ser menor que 10,00 ha.

-O rendimento lenhoso total, incluindo os tocos, calculado em vistoria foi de 241,75 m<sup>3</sup>, ou seja, 25,00 m<sup>3</sup> de lenha/ha;

-O material lenhoso será utilizado para uso na propriedade conforme requerimento;

- A vegetação da área requerida 09,6700 ha é caracterizada como cerrado, sendo assim, haverá geração de rendimento lenhoso com a intervenção solicitada.

- Em vistoria não verificamos presença de árvores frutíferas, imunes e nem restritas de corte, embora, se houver alguns exemplares no interior da área, estes devem ser preservados de acordo com a legislação;

- Apresenta vulnerabilidade natural: alta;

- Apresenta Integridade da fauna: muito alta;

- Apresenta Vulnerabilidade do solo à erosão: média

- Apresenta Vulnerabilidade de recursos hídricos: alta

- Apresenta integridade da flora: muito baixa

7. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- Supressão da vegetação: Provocada pela instalação de máquinas e equipamentos. São considerados impactos diretos e reversíveis, desde que haja manejo adequado da vegetação existente no local, relacionados principalmente com a perda de biodiversidade local, redução do habitat para a fauna.

8. Conclusão da intervenção:

Somos favoráveis ao DEFERIMENTO quanto ao pleito do requerente, Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através de corte raso com destoca, em uma área de 09,67 ha, do Bioma Cerrado, fisionomia de floresta estacional decidual montana, entretanto IN LOCO a fisionomia é de Cerrado, com rendimento lenhoso total de 241,75 m<sup>3</sup>, que será utilizado na propriedade, na propriedade denominada Fazenda Córrego do Cuba, de propriedade do senhor Deneval Vaz Costa, sendo explorador o senhor Gilberto Vaz Martins.

. De acordo com a legislação vigente não há impedimento quanto ao pleito do requerente.

As considerações técnicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA SUPRAM Jequitinhonha

9. Validade:

O prazo de 24 (vinte e quatro) meses será suficiente para implantação de Eucalipto, objeto do requerimento

RECOMENDAÇÕES:

a área se encontra com vegetação de pequeno porte predominante, apresentando espécies arbóreas para supressão. Será suprimida uma área de 09,6700 ha para a implantação do empreendimento eucalipto, mantendo o restante da vegetação em sucessão natural, possuindo 91,00% de vegetação nativa;

a) O proprietário deverá dar proteção à área de reserva legal e APP contra a ocorrência de incêndios florestais através da construção de aceiros e da entrada de criação de animais através do cercamento, priorizando os pontos que divisam com áreas de pastagem.

c) Deverá adotar as técnicas de conservação do solo e da água repassadas em vistoria, dentre elas: a construção de pequenas bacias de contenção ao longo dos aceiros e carreadores, nos locais onde o relevo for mais acidentado e a preparação do solo de acordo com as curvas de nível do terreno.

d) Após a supressão, a galhada fina deverá ser mantida no terreno com o objetivo de proporcionar certo recobrimento do solo.

e) Não possui árvores frutíferas, imunes e nem restritas de corte e, se houver algum exemplar, deverá ser preservado de acordo

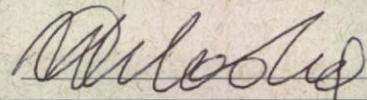
G/pe  
Muniz

(M)

com a legislação vigente.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

HÉLIO DE CAMPOS VALADARES - MASP: 0863477-6



65  
Assinatura

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 14 de março de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER

Area da Intervenção Ambiental



Area da Reserva Legal







**NOTA JURÍDICA nº. 197/2013.**

**Indexado ao(s) Processo(s) Nº.: 14010000157/13**

**Requerente: Gilberto Vaz Martins - CNPF: 167.172.858-00**

**Instrumento comprobatório do vínculo com o imóvel: CRI Minas Novas - Matrícula nº. 3.527 (fls. 34).**

**Área total da Propriedade: 47,0250ha.**

**Objeto: Análise de pedido de fls. 02:**

1. Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca – área de 9,6700ha.
2. Regularização de área de reserva legal – 9,8790ha.

**Bioma: Cerrado**

**Local da Intervenção: Fazenda Córrego do Cuba– zona rural de Minas Novas/MG.**

**Finalidade/Atividade: Silvicultura Eucalipto**

**Área Requerida: 9,67ha (f. 02) - Área Autorizável: 9,67 (f.61-65)**

**Núcleo Responsável: NRRRA de Capelinha**

**Autoridade Ambiental: Hélio de Campos Valadares – Masp. 863477-6**

**Projetos apresentados: (fls. 42-48)**

- Plano Simplificado de Utilização Pretendida;

**Responsável pela Reposição Florestal: o responsável pela intervenção**

**Reserva legal a ser preservada: 9,8790ha**

**Normas observadas para a análise: Resolução Conjunta Semad/IEF nº. 1804, de 2013; Lei Florestal nº. 14.309, de 2002; Decreto Estadual nº. 43.710, de 2004.**

**Vistos...**

Trata-se de requerimento protocolizado pelo Sr. Gilberto Vaz Martins, perante o NRRRA de Capelinha, objetivando a concessão de documento autorizativo para a supressão de 9,67ha de vegetação de espécie nativa, com destoca, localizada no lugar denominado de Sítio Córrego Cuba, zona rural do município de Chapada do Norte/MG, com



plano simplificado de utilização pretendida voltado à atividade de silvicultura – plantio de eucalipto, tudo em conformidade com as informações prestadas às f. 02 dos autos.

Pleiteia, ainda, a regularização de 9,8790ha de área de Reserva Legal no imóvel, o qual possui uma área total de 47,0250ha, segundo atestam os documentos de fls. 30-34 dos autos.

Ressalta-se que o material lenhoso advindo da exploração, caso autorizada, será utilizado na própria propriedade.

Eis o relato suficiente dos fatos, passando-se a opinar:

### I – ANÁLISE

A análise documental dos instrumentos jungidos ao processo foi feita à luz do que procedimenta a legislação acima mencionada.

Compulsando-se os autos é possível constatar que o Requerente instruiu o processo com a documentação necessária à análise do pleito interventivo, iniciando a instrução pela juntada às f. 34 dos autos, com a Certidão de Registro de Imóveis, e às fls. 30-33 de Contrato de Comodato, das quais se extraem que o imóvel cuja área total correspondente à 47,0250ha encontra-se como de propriedade do Sr. Gilberto Vaz Martins e outros.

Salienta-se ainda a desnecessidade de apresentação de inventário florestal em virtude da área objeto de exploração ser inferior àquela estabelecida pela Portaria 172/2007 que em seu artigo 1º, determina a *obrigatoriedade de apresentação de inventário florestal na formalização de processos de supressão de vegetação natural em requerimentos iguais ou superiores a 10,0 (dez) hectares.*

Jungido também está o Termo de Compromisso de fls. 49-50, pelo qual o requerente se compromete, sob os crivos da lei, a executar a intervenção nos moldes em que for deferida por esta Autarquia.

Quanto ao pedido de regularização de área de reserva legal no referido imóvel, considerando não haver óbices legais ou técnicos à alocação, demarcação e averbação da referida área junto à matrícula do imóvel, opina-se pela elaboração



incontinenti do Termo de Responsabilidade, para que seja providenciado o seu registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, devendo, na seqüência, comprovar o cumprimento desta obrigação nos autos.

No que pertine a análise dos aspectos técnicos e da viabilidade ambiental da exploração, constata-se, junto ao Parecer Único de f. 61-65, manifestação favorável à viabilidade ambiental da supressão da vegetação requerida.

## II – DA CONCLUSÃO

Isto posto, considerando que o presente processo encontra-se instruído com todos os documentos necessários à análise dos pedidos; considerando que o parecer técnico manifesta-se pela viabilidade quanto à supressão da área de 9,67ha vegetação nativa com destoca, razão pela qual, MANIFESTA também esta Diretoria de Controle Processual, pela possibilidade jurídica de se atender ao pleito interventivo e protetivo, submetendo os autos à deliberação da Comissão Paritária - COPA, e, caso, julgado procedente o pedido, atentar para as seguintes providências legais, antes da liberação da autorização ambiental:

- 1 - Exigir a comprovação do recolhimento da taxa florestal, a ser calculada sobre o rendimento lenhoso;
- 2 - Exigir a comprovação do recolhimento da reposição florestal;
- 3 - Comprovação do Termo de Compromisso de Averbação e Preservação de Reserva Legal devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis.

É o parecer, s.m.j.

Diamantina, 10 de maio de 2013.

*Danielle M. Silva*  
**Danielle Mathias Silva**

Masp. 1256058-7 OAB/MG 103.957

Técnica em Licenciamento Ambiental